



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

LEI Nº 03, DE 27 DE JUNHO DE 2003.

“AUTORIZA DOAÇÃO PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, (01) UM TERRENO E (01) PRÉDIO NO POVOADO DE BARRINHA, NESTE MUNICÍPIO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado para DOAR ao Estado de Minas Gerais, 01 (um) lote com a área de 1.060 M² (hum mil e sessenta metros quadrados), com 01 (um) prédio construído com a área de 439,65M² (quatrocentos e trinta metros quadrados), conforme planta em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 27 de Junho de 2003.

Manoel Andrade Capuchinho

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 27/06/2003.*